



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 2015/2013.

SÚMULA:- Denomina Centro de Educação Infantil, na forma que especifica.

AUTOR:- JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Tendo como Co-Autores os edis **RAFAEL PSZYBYLSKI, BELMIRO DA SILVA FARIAS, AILTON RIBEIRO MACHADO, ADILSON MARQUES DA SILVA, EUNILDO ZANCHIM, CILAS SOUZA MORAIS, JOSÉ ROBERTO GRAVA, ERASMO CARDOSO PEREIRA e NELSON DE JESUS LIMA.**

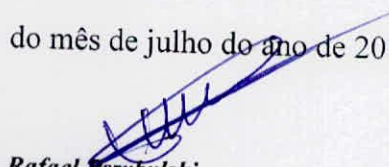
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominado de "PADRE REGINALDO DE LIMA", o Centro Municipal de Educação Infantil "Super Creche" que está sendo construído na Quadra nº 02, com área de 3.443,62 m²., do Conjunto Residencial Mauá, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar-se de verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

do mês de julho do ano de 2013.


Rafael Pszybylski,
Presidente


José Aparecido da Silva "Nito",
1º Secretário